



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

DECRETO N.º 242/2023

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Decreto
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 16 / março / 2023

Mesmo Fernando Soares Basco

Adota os procedimentos
necessários para acerto
contábil do passivo do município
e contém outras providências

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo como referência o Art. 29, I, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e Artigos n.º 92 e 98 da Lei Federal 4320/64, e,

CONSIDERANDO que ao apurar os registros contábeis do passivo do município, em 31 de dezembro de 2022, verificou-se que há divergências entre os saldos apresentados e as anotações dos credores envolvidos;

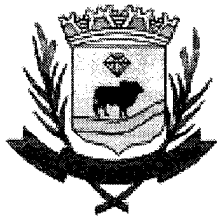
CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelos credores, informando os saldos em 31 de dezembro de 2022, divergindo dos valores contabilizados no município, são bastante para que contabilmente se efetive o acerto necessário;

CONSIDERANDO que há necessidade dos registros contábeis no município, espelharem a realidade dos fatos, no intuito de não divergirem dos valores reais e ainda não constarem credores inexistentes, com total coerência entre o que estão registrados no RGF - Relatório de Gestão Fiscal e no SADIPEM - "Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Visando acertar os saldos inerentes a contas de razão do passivo financeiro e do passivo não circulante, tendo como comprovação documentos hábeis dos credores e ainda a inexistência

Praça Vereador Fernando Da Silva Melo s/nº - Centro Veríssimo - MG CEP 38.150-000
Tel: (34) 3323-1140/05 Fax: (34) 3323-1101 E-mail: gabinete@verissimo.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

detectada de registros de diversos credores, cujas baixas contábeis não foram efetivadas nas datas devidas, deverão serem adotados os seguintes procedimentos:

I - Passivo Financeiro

1.1 - Depósitos: Nas contas de razão "diárias a pagar", "subvenções a pagar" e "outras obrigações consolidação", cancelarem, respectivamente, os seguintes valores: R\$5.307,00, R\$425.849,07 e R\$129.260,99.

II - Passivo não circulante

2.1 - Obrigações previdenciárias: Na conta de razão "contribuições previdenciárias", inscrever o valor de R\$92.257,45;

2.2 - Nas contas de razão "FGTS - Débito Parcelado" e "Outros encargos sociais", cancelarem, respectivamente, os seguintes valores: R\$5.151,56 e R\$14.441,70;

2.3 - Empréstimos e financiamentos a longo prazo: Nas contas de razão "Outros contratos - empréstimos internos", "outros empréstimos a longo prazo - internos" e "financiamentos a longo prazo internos", respectivamente, cancelarem os seguintes valores: R\$208.940,45, R\$664.824,55 e R\$71.276,69.

Art. 2º - Fazem parte integrante do presente Decreto, como documentos oficiais dos credores do município, que demonstram o saldo de seus créditos em 31 de dezembro de 2022, o seguinte:

I - Extrato da movimentação financeira dos contratos n.º 284578 e 284579, em 2022, do BDMG - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais;

II - Expediente do Ministério da Fazenda - Receita Federal do Brasil, que demonstra o saldo do parcelamento n.º 64135184-4, da dívida junto ao RGPS, em 31/12/2022;



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

III - Expediente da PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que demonstra o saldo de parcelamento especial n.º 001230358 - Lei Federal 13.485/2017, em 31/12/2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, 16 de março de 2023.


Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal